

Lei n° 705 de 15 de agosto de 1910.

"Autoriza o Poder Executivo a transacionar com as Centrais Elétricas de Goiás S/A (CELG) as ações daquela Irigação, pertencentes à Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a vender às Centrais Elétricas de Goiás S/A (CELG) as 31.071 (trinta e uma mil e setenta e uma) ações daquela Irigação, as quais pertencem à Prefeitura Municipal, no valor total de Cr\$ 31.071,00 (trinta e um mil e setenta e um cruzeiros), amortizando-se, na transação, as seguintes dívidas:-

a) - Pagamento final dos compromissos assumidos dos anos de 1964 a 1969, a fim de se instalar as redes de transmissão e distribuição de energia elétrica - Cr\$ 13.692,39 (treze mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e nove centavos);

b) - Fornecimento de energia elétrica dos meses de fevereiro a maio do corrente ano - Cr\$ 4.994,83 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e três centavos);

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a combinal com as Centrais Elétricas de Goiás, S/A (CELG) o emprégo dos restantes Cr\$ 12.603,78 (doze mil, seiscentos e três

cruzeiros e setenta e oito centavos) na expansão da rede elétrica urbana.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Louzânia, aos quinze (15) de agosto de 1990.

(ass) Antônio do Espírito Santo Reis  
Aldemar Sampaio  
Simão Vieira Gonçalves